
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.025, DE 05 DE MAIO DE 1982

Dispõe sobre criação de cargos no quadro de Pessoal da Administração Pública do Estado do Pará e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Estado, com lotação na Secretária de Estado da Viação e Obras Públicas 01 (um) cargo de Provimento em Comissão integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superior, GEP-DAS-01 e 02 (dois) cargos de Provimento Efetivo integrantes do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, GEP-ANS-600, na forma do Anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelos recursos orçamentários do Estado do Pará.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de maio de 1982.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

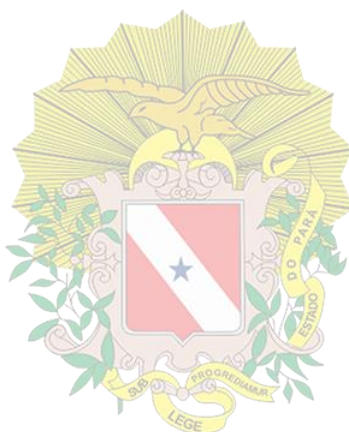
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

ANEXO

Quantidade	Denominação	Código
01	Assessor	GEP-DAS-012.3
01	Técnico de Administração	GEP-ANSTA-617.1
01	Contador	GEP-ANSC-605.1

DOE N° 24.750, DE 10/05/1982

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ